PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 048/2022 - PRES - CAU/RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa a Comissão Temporária de Seleção do Chamamento nº 9/2022 de Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para assinatura de Termo de Colaboração com o CAU/RJ - "Assistência técnica para populações de baixa renda"

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/RJ, e ainda

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando que o X, do art. 2º, da referida lei federal determina a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos que deverá ser composta por no mínimo por 1 servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 9/2022 de Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos para assinatura de Termo de Colaboração com o CAU/RJ, no âmbito do Processo Administrativo nº 1650615/2022, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

a) Marcus Pedro Oneto Fiorito - Conselheiro Titular – Conselho Diretor do CAU/RJ;
b) Leslie Loreto Mora Gonzalez - Conselheira Suplente - Comissão de ATHIS;
c) Raquel Pillon Almeida – Analista Técnica – matrícula 133.

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a Conselheira a Leslie Loreto Mora Gonzalez.

Art. 3º Os membros da comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido se absterá de votar.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 1650615/2022, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.

PABLO CESAR BENETTI:71794794700

Assinado de forma digital por PABLO CESAR BENETTI:71794794700
Dados: 2022.12.29 19:48:33 -03'00'

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ